



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de propostas visando a cessão de bem imóvel objeto da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Indústria e Comércio de Coronel Domingos Soares – Paraná, considerando as Leis Municipais 1.016/2022 e 1.070/2023, cujo objetivo é a cessão de Barracão industrial e cessão de máquinas e equipamentos de costura, visa fomentar o desenvolvimento econômico do município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços, priorizando a geração de emprego e renda.

Considerando que o Município de Coronel Domingos Soares, enfrenta dificuldades em relação à geração de empregos, pois possui poucas empresas instaladas aqui. Dessa forma, a Administração municipal preocupa-se com políticas que venham melhorar este cenário, temos a preocupação em desenvolver projetos que criem condições para implantação de novas empresas em Coronel Domingos Soares. Assim, a cessão incentivará a geração de cerca de 40 (quarenta) empregos imediatos, com possibilidade de expansão dos postos de trabalho, beneficiando as famílias Domingosoarenses que em muitas situações precisam ir em busca de trabalho em outros Municípios.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Cód. Produto	Quantidade	Chassi	Plaqueta Patrimônio	Marca/Modelo
01	Cadeiras ergonômicas, com assento em espuma injetada com pistão a gás, com regulagens de profundidade e regulagem de altura. Obrigatório certificado de ergonomia registrado junto ao INMETRO.	1516	40		109061, até 109100.	Dimaq Industrial
02	Ferro de passar industrial com	6854	01	20181101012	109142	Westman West- 25AL



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1186 – CEP 85557000

002

	resistência com reservatório de água suspenso . peso de 2,5kg . 1.600Watts.					
03	Máquina de corte de tecidos de faca vertical de 08 polegadas com afiador automático com 850 wats, 3.300 rpm. 220volts.	6855	01	10012385	109140	Westman W750 -A- 8
04	Máquina de costura 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Base plana sem catraca, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V.	6838	02	220907001 220907016	109178, 109179	WestmanTK - 3803D
05	Máquina de costura caseado de olho eletrônica Direct Drive com corte de linha do rabicho longo, para roupas sociais, calça e jeans, ponto corrente, com velocidade de 2.500RPM, para botões de 8 a 42 MM, motor de pulso nos eixos "X" "Y" "0", painel LCD programável de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha superior e inferior, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	6847	01	220408019	109168	Westman W-982-2
06	Máquina de Costura Cobertura Base plana FECHADA de 03 Agulhas 05 fios Novo Design, Equipada com Motor Direct-Drive com Função de Posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, com trançador superior e inferior e Excêntrico	6835	02	220308001 220308002	109173, 109174	Westman W-32842



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

	da linha do looper externo. Com luz de LED com 03 Estágios de luminosidade, com Bitola de 6,4mm, Altura do Calcador 5 mm, Velocidade 6000 RPM, Tampo emborrachado e Estante com Rodinhas. MÁQUINAS DE COSTURA TIPO ESPELHADEIRA DE BOLSO COM CORTE DE LINHA ACIONADO POR SENSOR E SISTEMA ELETRONICO.					
07	Máquina de costura de 02 agulhas 03 fios, ponto corrente direct-drive, para fazer PASSANTE com facasafiladora dupla, bitola 1/4", com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, agulha indicada UY-128, com velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas.	6848	01	015052115	109143	Westman W-762 BK/VK
08	Máquina de costura de 02 agulhas ponto fixo, direct-drive, Novo Design, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas.	MS-1503PTF-AT  6043	02	2021241186 2021241187	109130, 109191.	Mafran MS-1503 PTF-AT
09	Máquina de costura de 02 agulhas, Novo Design ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, Motor Direct-Drive,	6842	04	220602017 220602023 220602026 220602023	109144, 109145, 109146, 109147.	Westman W-2285 DC4/E



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

	Com desligamento de barras, Com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, Levantador de Calcador, posicionador de Agulha e Corte de Linha por faca de movimento frontal, lançadeira Grande, Carter Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Para Tecidos Pesados.					
10	Máquina de costura de 03 agulhas ponto corrente, 06 fios, direct-drive para fechamento lateral, pala e gancho, bitola 1/4" agulhas externas, com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas.	6840	02	131212332 131212334	107175 107176	Westman W- 4503 PTF
11	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distância entre Agulhas 6,4mm (1/4) com anatomia e falha ponto eletrônico, Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM.	6841	01	20220303007	109172	Westman W-4412P
12	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios tipo Cóz automático com sistema automático de salta pontos, quilhotina com corte	6856	01	20201223012	109104	Sunrise SR-4412 -P-A



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

	do Coz, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distância entre Agulhas 6,4mm (1/4) com Polia traseira Indicada para ELASTICO, Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM.					
13	Máquina de costura Fechadeira de Braço de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Direct-Drive Com Caatraca compensadora (solta a pressão nas junções) 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM.	6845	01	120900530	109106	Westman W-2298
14	Máquina de costura Fechadeira de Braço eletrônica de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente com sistema de puller por correia, sistema de corte de linha, levantador de calcador, e sensor para controle de encontro de costuras, Bitola 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM.	6846 6846	01	20201223032	109177	Sunrise SR928DD-PF
15	Máquina de costura Interlock de 02 Agulhas 5 fios	6837	08	190950513-A 190950517-A 190950520-A	109107, 109108, 109109,	Sunrise SR-R4-5-56



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

	DIRECT-DRIVE Novo Design, Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Aglhas 5mm, largura do ponto 6mm, comprimento do ponto 5mm, Sensor Automático de levantador do calçador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas.			190950444-A 190950446-A 190950447-A 190950450-A 190950463-A	109110, 109111, 109112, 109113, 109114.	
16	Máquina de costura Overlock de 01 Agulha 3 fios DirectDive Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto	6836	02	20201005015 20201005033	109185, 109186.	Westman W-53DC3/E



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

007

	4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calçador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas.					
17	Máquina de costura reta 01 agulha cabo grosso eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calçador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa grande, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 7MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.	6852	02	22090006 22090017	109180, 109181.	Silver Star S-8700BL- DC/B
18	Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide	6839	15	220808068 220808073 220808074 220808078 220808079 220808085 220808092	109150 Até 109164	Westman W- 5DC3/E



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

008

	do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.			220808093 220808094 220808098 220808099 220808102 220808105 220808109 220808111		
19	Máquina de costura tipo travete eletrônica Direct Drive , ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 60X40MM, painel touchscreen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	6844	03	1008261202 1008280503 1008290703	109169, 109170, 109171	Westman CLK-1905DS
20	Máquina para limpar fios eletrônica equipada com 02 cabeças de limpeza, sistema acionado por 02 motores servo individual por cabeça, com rodinhas, 220V	6851	02	20220608005 20220608009	109149, 109148	Westman WE-100/2DC





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

009

21	Mini caldeira com ferro de passar com reservatório de 5 litros de água, com resistência no ferro com descanso para ferro.	6853	01	20318	109141	Westman W-S-2005
22	Unidade Automática De Dobrar Bolsos . Sistema com comando eletrônico para dobrar bolsos, equipada com dispositivo automático de vaporização. Conjunto pneumático controlado por sequenciador nos movimentos de dobraagem. Quantidade de vapor controláveis. Pressão de ar: 80 a 100 libras. Consumo de ar: 0,30m3/minuto. Vapor: produção própria. Rápida troca das formas. Temperatura ajustável de 50° a 300°. Comando: sequenciador eletrônico. Produção estimada: Jeans 2.500 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso). Voltagem: 220 volts bifásico.	6849	01	00175	109105	Mega M-101
23	Unidade automática para aplicar passante 02 agulha sistema de corte e alimentação do passante automático, regulagem da distância do cabeçote e da pinça de corte, automático através do painel de controle, sensor para descarte do passante com emenda, medida do passante de 45 a 75 MM, largura de 7 a 20MM, com painel de programação,	6834	01	2202540001	109182	Westman WS-1005X



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

010

	lançadeira oscilante grande, altura do caçador de 21MM, sistema de acionamento alavanca manual, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo Direct Drive, luz de LED, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Produção 280 peças por hora com 05 passantes.					
24	Unidade automática para costurar bolsos com aplicação em calças jeans, esporte e roupas profissionais, podendo trabalhar com material médio ou pesado. Possui baixo custo de gabaritos de bolsos, permitindo ao confeccionista se adequar rapidamente às novas tendências de moda. A programação é simples, podendo ser efetuada na máquina com costuras paralelas ou não, com acabamento de travete e costuras decorativas. Sistema exclusivo de formas em MDF (baixo custo). Fácil e rápida troca das formas com engate rápido. Não necessita de ajustes mecânicos para diferentes tipos de material. Sistema de lançadeira oscilante, permite trabalhar com diferentes tipos de linhas como 30, 25, 20 e até fio 10 para pespontão sem ajustes complicados. A costura da margem pode se aproximar	6850	02	220215002 220907001	109183, 109184	Westman W-3020BR/E W- 3020BR/PK-E



<p>até 1/16" (1,6mm) pois o bolso não sofre deformação no transporte do dobramento para a costura. O conjunto foi desenvolvido para trabalhar em célula ou em grupo de trabalho podendo também ser utilizado para fazer filigrana de bolso, costurar etiquetas entre outros, fazendo apenas a troca de bastidores do sistema de engate rápido.</p> <p>Dimensões máximas: 230mm x 230mm</p> <p>Dimensões mínimas: 120mm x 120mm</p> <p>Consumo de ar: 0,30m<sup>3</sup>/minuto</p> <p>Produção estimada: Jeans 2.000 bolsos/8h</p> <p>(podendo variar de acordo com o tamanho do bolso)</p> <p>Voltagem: 220 volts bifásico</p>					
--	--	--	--	--	--

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;
- 4.2. Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;
- 4.3. Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- 4.4. Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:



- a) início das atividades da empresa em, no máximo, 60 dias após da data de assinatura do contrato;
- b) comprovar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, que contratou seguro total das edificações concedidas tendo o Município de Coronel Domingos Soares como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;
- c) Ser empresa do ramo de atividade industrial;
- d) Comprovar após o início das atividades da empresa geração e manutenção imediata de empregos conforme quantidade de empregos proposto na Proposta Comercial, apresentada pela empresa contratada e firmado em Contrato Administrativo;
- e) Comprovar, após o início das atividades da empresa no prazo de 60 (sessenta) dias e a cada 06 (seis) meses, através da Guia e comprovante de pagamento do INSS, FGTS, cadastro atualizado no E-social, e folhas de pagamentos dos funcionários registrados dos empregos proposto na Proposta Comercial e firmado em Contrato Administrativo, sob pena de aplicação das sanções previstas;

## **6. DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

- 6.1. Operar e manter, na forma e prazo previstos neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- 6.2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 6.3. Pagar os valores devidos à concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- 6.4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 6.5. Permitir aos servidores designados para fiscalização, devidamente credenciadas pela Concedente, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- 6.6. Realizar toda a instalação necessária para o início de suas atividades, bem como a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza, conservação das máquinas e do barracão que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações da Concedente;
- 6.7. A CONCESSÃO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Concedente por meio do referido edital, incumbindo, ainda a Concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a trabalhar no local, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência e Edital;
- 6.8. A concessionária deverá disponibilizar curso de corte e costura pelo período de 60 (sessenta) dias para os funcionários que serão contratados, de forma gratuita e sendo todos os custos para a realização do curso as suas expensas.



## **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO**

- 7.1. Gerar o número de 40 (quarenta) empregos, aproveitando, preferencialmente, mão de obra local, com a contratação de munícipes;
- 7.2. Caso a concessionária não consiga cumprir a estimativa de geração mínima de empregos acima citada, a concessão será rescindida, salvo fato devidamente justificado pela concessionária, bem como aceito e autorizado pela CONCEDENTE,

## **8. DO PRAZO**

- 8.1. O prazo da referida será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de uso;
- 8.2. Adjudicado o objeto do presente Termo de Referência, o município de Coronel Domingos Soares convocará o adjudicatário para assinar o termo de concessão em até 10 dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.3. O município de Coronel Domingos Soares poderá, quando o convocado não assinar o contrato de concessão no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta global em disputa;
- 9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público;
- 9.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo será submetido à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA outros direitos, especialmente o de indenização, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados;
- 10.2. Razões de relevante interesse público a juízo da CONCEDENTE;



**10.3.** Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Concessão.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**11.1.** Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a manutenção dos maquinários. Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e de proteção aos seus empregados, se houverem, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais, mediante a concessão.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Ao final da concessão, objeto deste contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá entrega-lo nas mesmas condições que o recebeu, mediante vistoria por representante designado pela CONCEDENTE.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Domingos Soares, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520 de julho de 2002;

**13.2.** A sanção de que trata o sub item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de previa e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a administração pública.

## **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretor de Indústria e Comércio Antonio Carlos Kovoliski;

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, da ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes prepostos.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 14 de junho de 2023.

**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**  
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível concorrência para cessão de uso do objeto: **Cessão de imóvel objeto da matrícula nº8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº1.016/2022 e a cessão de uso de forma onerosa para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme Lei Municipal nº1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR.**

Especificação de Dotações:

11 – Departamento de Industria e Comércio

001 – Departamento de Industria e Comércio

22.661.0013.2073 – Manutenção das atividades do Departamento de Industria e Comércio

Conta de despesa 6430 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 13 de julho de 2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 70/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência referente a seleção de propostas visando a Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame;
4. Que a presente concessão de direito real de uso não é gratuita devendo o beneficiário cumprir com os encargos mínimos a serem estabelecidos em edital, quanto a geração de empregos formais e outras especificações contidas no Termo de Referência.

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Referente a seleção de propostas visando a Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, tomando por base a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração aliado ao que dispõe a Lei Municipal 735/2017 e alteração posterior.

Coronel Domingos Soares, 14 de julho de 2023.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal





**PROCESSO N.º 95/2023 – CONCORRENCIA N.º 3/2023**

**1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 141/2022, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para Cessão de bem imóvel da matrícula n.º 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal n.º 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal n.º 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a Cessão de bem imóvel da matrícula n.º 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal n.º 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal n.º 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial. conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6857	Cadeiras ergonômicas, com assento em espuma injetada com pistão a gás, com regulagens de profundidade e regulagem de altura. Obrigatório certificado de ergonomia registrado junto ao INMETRO. Plaqueta do patrimônio: 109061 até 109100. Marca/Modelo: Dimaq Industrial	40,00	UN
2	6854	Ferro de passar industrial com resistência com reservatório de água suspenso. Peso de 2,5kg. 1.600Watts. Plaqueta do patrimônio: 109142 Marca/Modelo: Westman West- 25AL	1,00	UN
3	6855	Máquina de corte de tecidos de faca vertical de 08 polegadas com afiador automático com 850 wats, 3.300 rpm. 220volts. Plaqueta do patrimônio: 109140 Marca/Modelo: Westman W750 -A- 8	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

4	6838	Máquina de costura 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Base plana sem catraca, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V. Plaqueta do patrimônio: 109178 109179 Marca/Modelo: WestmanTK -3803D	2,00	UN
5	6847	Máquina de costura caseado de olho eletrônica Direct Drive com corte de linha do rabicho longo, para roupas sociais, calça e jeans, ponto corrente, com velocidade de 2.500RPM, para botões de 8 a 42 MM, motor de pulso nos eixos "X" "Y" "0", painel LCD programável de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha superior e inferior, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Plaqueta do patrimônio: 109168 Marca/Modelo: Westman W-982-2	1,00	UN
6	6835	Máquina de Costura Cobertura Base plana FECHADA de 03 Agulhas 05 fios Novo Design, Equipada com Motor Direct-Drive com Função de Posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, com trançador superior e inferior e Excêntrico da linha do looper externo. Com luz de LED com 03 Estágios de luminosidade, com Bitola de 6,4mm, Altura do Calcador 5 mm, Velocidade 6000 RPM, Tampo emborrachado e Estante com Rodinhas. MÁQUINAS DE COSTURA TIPO ESPELHADEIRA DE BOLSO COM CORTE DE LINHA ACIONADO POR SENSOR E SISTEMA ELETRONICO. Plaqueta do patrimônio: 109173, 109174 Marca/Modelo: Westman W-32842	2,00	UN
7	6848	Máquina de costura de 02 agulhas 03 fios, ponto corrente direct-drive, para fazer PASSANTE com facas retiladora dupla, bitola 1/4", com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, agulha indicada UY-128, com velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109143 Marca/Modelo: Westman W-762 BK/VK	1,00	UN
8	6843	Máquina de costura de 02 agulhas ponto fixo direct-drive, Novo Design, com desligamento de barras, lançadeira grande,	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

		com painel e control box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109130, 109191 Marca/Modelo: Mafran MS-1503 PTF-AT		
9	6842	Máquina de costura de 02 agulhas, Novo Design ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, Motor Direct-Drive, Com desligamento de barras, Com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, Levantador de Calcador, posicionador de Agulha e Corte de Linha por fãca de movimento frontal, lançadeira Grande, Carter Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Para Tecidos Pesados. Plaqueta do patrimônio: 109144, 109145, 109146, 109147 Marca/Modelo: Westman W-2285 DC4/E	4,00	UN
10	6840	Máquina de costura de 03 agulhas ponto corrente, 06 fios, direct-drive para fechamento lateral, pala e gancho, bitola 1/4" agulhas externas, com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 107175, 107176 Marca/Modelo: Westman W- 4503 PTF	2,00	UN
11	6841	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distancia entre Agulhas 6,4mm (1/4) com anatomia e falha ponto eletrônico , Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109172 Marca/Modelo: Westman W-4412P	1,00	UN
12	6856	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios fios tipo Cózautomático com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do Coz, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distancia entre Agulhas 6,4mm (1/4) com Polia traseira Indicada para ELASTICO, Altura do	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

		Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109104 Marca/Modelo: Sunrise SR-4412 -P-A		
13	6845	Máquina de costura Fechadeira de Braço de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Direct-Drive Com Caatraca compensadora (solta a pressão nas junções) 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109106 Marca/Modelo: Westman W-2298	1,00	UN
14	6846	Máquina de costura Fechadeira de Braço eletrônica de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente com sistema de puller por correia, sistema de corte de linha, levantador de calcador, e sensor para controle de encontro de costuras, Bitola 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109177 Marca/Modelo: Sunrise SR928DD-PF	1,00	UN
15	6837	Máquina de costura Interlock de 02 Agulhas 5 fios DIRECT-DRIVE Novo Design, Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Agulhas 5mm, largura do ponto 6mm, comprimento do ponto 5mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109107, 109108, 109109, 109110, 109111, 109112, 109113, 109114 Marca/Modelo: Sunrise SR-R4-5-56	8,00	UN
16	6836	Máquina de costura Overlock de 01 Agulha 3 fios DirectDive Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

		Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calçador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109185, 109186. Marca/Modelo: Westman W-53DC3/E		
17	6852	Máquina de costura reta 01 agulha cabo grosso eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calçador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa grande, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 7MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts. Plaqueta do patrimônio: 109180, 109181 Marca/Modelo: Silver Star S-8700BL-DC/B	2,00	UN
18	6839	Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calçador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.	15,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

		Plaqueta do patrimônio: 109150 Até 109164 Marca/Modelo: Westman W-5DC3/E		
19	6844	Máquina de costura tipo travete eletrônica Direct Drive , ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 60X40MM, painel touchscreen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Plaqueta do patrimônio: 109169, 109170, 109171 Marca/Modelo: Westman CLK-1905DS	3,00	UN
20	6851	Máquina para limpar fios eletrônica equipada com 02 cabeças de limpeza, sistema acionado por 02 motores servo individual por cabeça, com rodinhas, 220V Plaqueta do patrimônio: 109149, 109148 Marca/Modelo: Westman WE-100/2DC	2,00	UN
21	6853	Mini caldeira com ferro de passar com reservatório de 5 litros de água , com resistência no ferro com descanso para ferro. Plaqueta do patrimônio: 109141 Marca/Modelo: Westman W-S-2005	1,00	UN
22	6849	Unidade Automática De Dobrar Bolsos . Sistema com comando eletrônico para dobrar bolsos, equipada com dispositivo automático de vaporização. Conjunto pneumático controlado por sequenciador nos movimentos de dobragem. Quantidade de vapor controláveis. Pressão de ar: 80 a 100 libras. Consumo de ar: 0,30m3/minuto. Vapor: produção própria. Rápida troca das formas. Temperatura ajustável de 50° a 300°. Comando: sequenciador eletrônico. Produção estimada: Jeans 2.500 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso). Voltagem: 220 volts bifásico. Plaqueta do patrimônio: 109105 Marca/Modelo: Mega M-101	1,00	UN
23	6834	Unidade automática para aplicar passante 02 agulha sistema de corte e alimentação do passante automático, regulagem da distancia do cabeçote e da pinça de corte, automático através do painel de controle, sensor para descarte do passante com emenda, medida do passante de 45 a 75 MM, largura de 7 a 20MM, com painel de programação, lançadeira oscilante grande, altura do caçador de 21MM, sistema de acionamento	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

		alavanca manual, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo Direct Drive, luz de LED, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Produção 280 peças por hora com 05 passantes. Plaqueta do patrimônio: 109182 Marca/Modelo: Westman WS-1005X		
24	6850	Unidade automática para costurar bolsos com aplicação em calças jeans, esporte e roupas profissionais, podendo trabalhar com material médio ou pesado. Possui baixo custo de gabaritos de bolsos, permitindo ao confeccionista se adequar rapidamente às novas tendências de moda. A programação é simples, podendo ser efetuada na máquina com costuras paralelas ou não, com acabamento de travete e costuras decorativas. Sistema exclusivo de formas em MDF (baixo custo). Fácil e rápida troca das formas com engate rápido. Não necessita de ajustes mecânicos para diferentes tipos de material. Sistema de lançadeira oscilante, permite trabalhar com diferentes tipos de linhas como 30, 25, 20 e até fio 10 para pespontão sem ajustes complicados. A costura da margem pode se aproximar até 1/16" (1,6mm) pois o bolso não sofre deformação no transporte do dobramento para a costura. O conjunto foi desenvolvido para trabalhar em célula ou em grupo de trabalho podendo também ser utilizado para fazer filigrana de bolso, costurar etiquetas entre outros, fazendo apenas a troca de bastidores do sistema de engate rápido. Dimensões máximas: 230mm x 230mm Dimensões mínimas: 120mm x 120mm Consumo de ar: 0,30m <sup>3</sup> /minuto Produção estimada: Jeans 2.000 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso) Voltagem: 220 volts bifásico Plaqueta do patrimônio: 109183, 109184 Marca/Modelo: Westman W-3020BR/E W-3020BR/PK-E	2,00	UN

## 2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia **01/09/2023, às 09:00 horas**, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, nº 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.



2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de **01/09/2023, às 09:00 horas**, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

### 4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;

#### 4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.3 - Não poderão participar do presente certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

e) Consórcio de empresas.

f) Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;

g) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;

h) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 – Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.





4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

## **5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

5.1.1 Início das atividades da empresa em 06 (seis) meses após a data de assinatura do contrato;

5.1.2 Comprovar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, que contratou seguro total das edificações concedidas tendo o Município de Coronel Domingos Soares como favorecido, devendo, anualmente, demonstrar que o seguro foi renovado;

5.1.3 Ser empresa do ramo de atividade indústria Têxtil;

5.1.4 Comprovar após o início das atividades da empresa geração e manutenção imediata de empregos conforme quantidade de empregos proposto na Proposta Comercial, apresentada pela empresa contratada e firmado em Contrato Administrativo;

5.1.5 Comprovar, após o início das atividades da empresa no prazo de 60 (sessenta) dias e a cada 06 (seis) meses, através da Guia e comprovante de pagamento do INSS, FGTS, cadastro atualizado no E-social, e folhas de pagamentos dos funcionários registrados dos empregos proposto na Proposta Comercial e firmado em Contrato Administrativo, sob pena de aplicação das sanções previstas;

5.1.6 Operar e manter, na forma e prazo previstos neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

5.1.7 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

5.1.8 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

5.1.9 Permitir aos servidores designados para fiscalização, devidamente credenciados pela Concedente, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações ora concedido;

5.1.11 Realizar toda a instalação necessária para o início de suas atividades, bem como a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza, conservação das máquinas e do barracão que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações da Concedente;

5.1.12 A CONCESSÃO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Concedente por meio do referido edital, incumbindo, ainda a Concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a trabalhar no local, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência e Edital;

5.1.13 A concessionária deverá disponibilizar curso de corte e costura pelo período de 60 (sessenta) dias para os funcionários que serão contratados, de forma gratuita e sendo todos os custos para a realização do curso as suas expensas.

## **6 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

6.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONCORRENCIA Nº 3/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

6.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA Nº 3/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

6.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

6.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

6.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

## **7 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**7.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** os documentos deverão ser apresentados em uma via na disposição e características a seguir relacionadas:

### **7.1.1 - Habilitação Jurídica**

**a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).**

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

**b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.**

**c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**



c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

**7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

b) **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

c) **Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;**

d) **Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;**

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.**

**7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de apresentação.**

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2022, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.**

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2023.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**7.1.3 Demais documentos de habilitação e comprovações**

a) **declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do imóvel, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) **declaração (opcional)** emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

**7.1.4 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:**

7.1.4.1- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade. Observação: não se trata aqui de dispensar e/ou isentar a apresentação dos documentos mas tão somente de verificar sua autenticidade.

7.1.4.2 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

7.1.4.3 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

7.1.4.4 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

7.1.4.5 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.1.4.6 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.1.4.7 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

7.1.4.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4.8.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.8.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4.9 - Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

**“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”**



**1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.” **(grifo nosso)**

7.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

- a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;
- b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

## **8 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO**

8.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

8.2 - Julgamento da Habilitação:

8.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

8.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

8.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

8.2.4 – A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

8.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 8.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão



rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

8.2.7 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

8.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

8.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

### 8.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

8.3.1 – As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos, investimentos e outros itens que venham em benefício da sociedade Domingos Soarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

8.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos e gerar no **mínimo o número de 40 (quarenta) empregos**, aproveitando, preferencialmente, mão de obra local, com a contratação de munícipes:

*a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 40(quarenta) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do 41º, a saber: 41 empregos=05 pontos, 42 empregos=10 pontos, e assim, sucessivamente;*

**OBS 1:** *Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior geração de empregos formais e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.*

**OBS 2:** *Caso a concessionária não consiga cumprir a estimativa de geração mínima de empregos acima citada, a concessão será rescindida, salvo fato devidamente justificado pela concessionária, bem como aceito e autorizado pela CONCEDENTE.*

8.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões,



falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

8.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;

8.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;

- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

8.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na seqüência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

8.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

8.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

8.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

8.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

8.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

8.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

9.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

10.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

10.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

## **11 DO CUSTO DA PERMISSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCESSÃO**

11.1 – O permissionário deverá arcar com os custos pertinentes aos encargos propostos consoantes disposto no item 8.3.1.1 durante o período de 10 (dez) anos contados da contratação.

11.1.1 – Em que pese não haverem pagamentos a serem efetivados em espécie, o uso do imóvel importará nos custos já apontados acima que reverterão para a sociedade local através de aumento de patrimônio e geração de divisas no quadro urbano bem como disponibilização de empregos e geração de renda além de contribuir com atividades indiretas vinculadas ao objeto do proponente.

11.2 – O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

## **13 DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

## **14 DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

## **15 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público com encargos.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **16.1 - DA CONTRATADA**

16.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;





c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

e. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos maquinários. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e de proteção aos seus empregados, se houverem, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais, mediante a concessão.

16.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

16.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

16.3 – É vedada a retirada das máquinas e equipamentos do imóvel, salvo para manutenções.

#### 16.4 – DA CONTRATANTE

16.4.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

### **17 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS**

17.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade Industrial consoante Leis Municipais.

17.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

### **18 DO SEGURO DO IMÓVEL**

18.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais lindeiros de quaisquer sinistros.

### **19 DAS PENALIDADES**

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.



19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

19.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.5 Em caso de inadimplimento contratual, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Domingos Soares, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520 de julho de 2002;

19.6 A sanção de que trata o sub item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

19.6.1 Advertência;

19.6.2 Declaração de idoneidade para licitar com a administração pública.

## **20 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE**

20.1 – O imóvel e maquinários deverão ser restituídos a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

20.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

20.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual, ressalvado maquinários e equipamentos pertencentes a Municipalidade.

## **21 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS**

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

## **22 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

22.2 Poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados;

22.3 Razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE;

22.4 Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Concessão.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



23.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

23.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 - O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

23.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

23.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

23.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

23.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

23.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

23.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

036

CEP 85557000, decorrendo dai os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

23.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

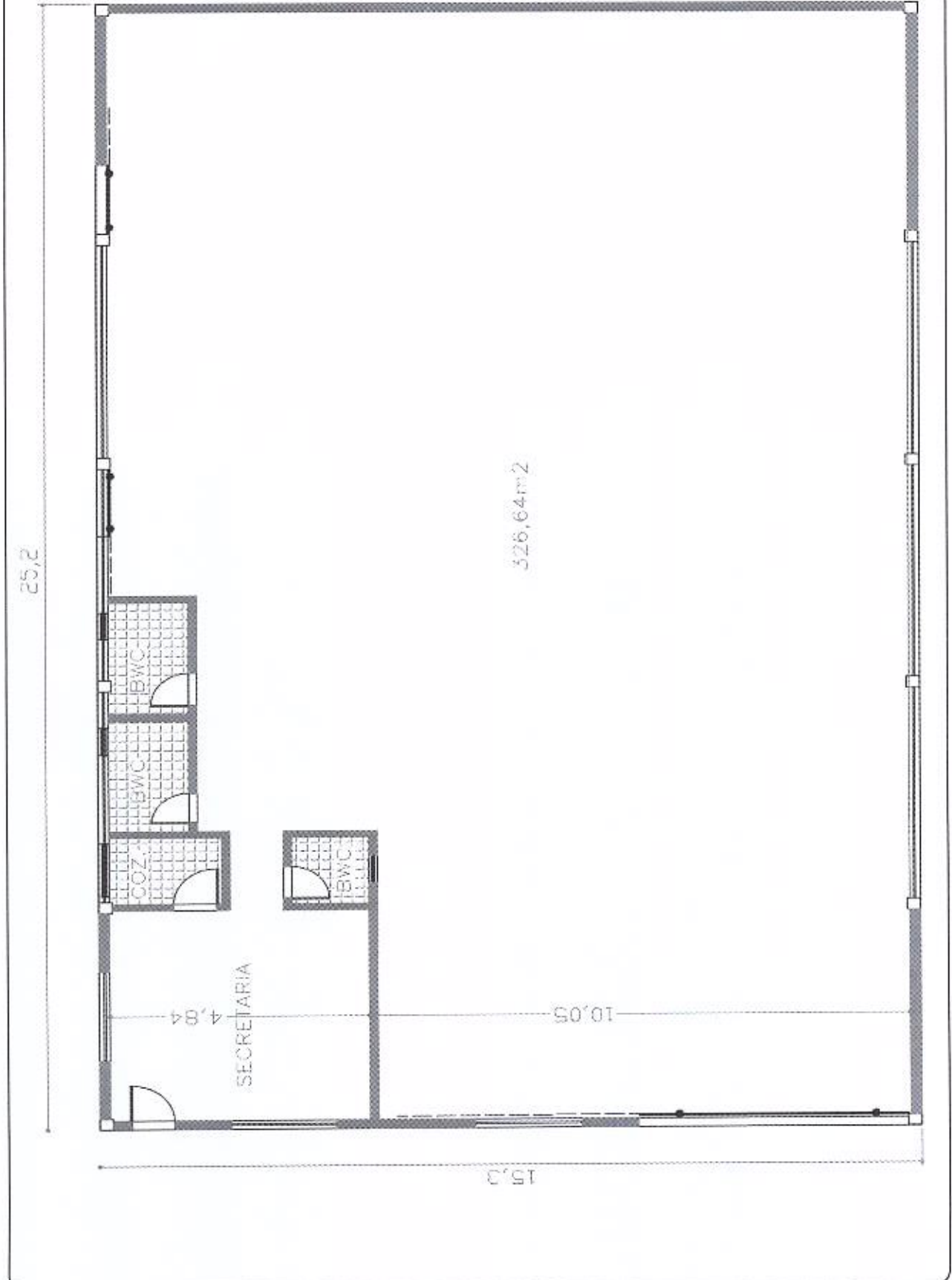
Coronel Domingos Soares-PR, em 26/07/2023.

  
**JANDIR BANDIERA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
Presidente da Comissão



**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA 03/2023**  
**CROQUI DO IMÓVEL**





**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA 3/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 3/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA 3/2023**  
**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA 3/2023**

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 3/2023**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Proponente e nº do CPF e CREA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA 3/2023**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 3/2023**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA 3/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP**

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

EMPREGOS INICIAIS MINIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **XX EMPREGOS**

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: **R\$ 0,00(reais)**

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a) .....portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado(a) à .....na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

---

---

---

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS**

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita \_\_\_\_\_, brasileira, casada, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/09/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO**

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas os encargos e demais condições editalicias e contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo para a concessão do bem imóvel é de 120 Meses contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Industria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico.



5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL**

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO**

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

e. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos maquinários. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e de proteção aos seus empregados, se houverem, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais, mediante a concessão.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:



a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.6 - É vedada a retirada das máquinas e equipamentos do imóvel, salvo para manutenções.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 Em caso de inadimplimento contratual, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Domingos Soares, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520 de julho de 2002;

10.4 A sanção de que trata o sub item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Declaração de idoneidade para licitar com a administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 – Os bens deverão ser restituídos ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PODER CONCEDENTE**  
**CONCESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

**(assinatura e n° do CPF)**

**(assinatura e n° do CPF)**



**PARECER JURÍDICO Nº 360/2023**

**Processo Licitatório nº: 095/2023 – Concorrência 03/2023**

**Interessado: Departamento de Licitações e Compras**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Concorrência, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe esta Procuradora pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº 95/2023, que trata da abertura de licitação na modalidade de **concorrência sob nº 03/2023 para concessão de direito real de uso de bem público pertinente a um imóvel no lote 364, quadra 04 do quadro urbano, em cujo imóvel está edificado um barracão industrial e, também, diversos equipamentos para composição de indústria têxtil, consoante autorização prevista nas Leis Municipais 1015/22 e 1070/23.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“concorrência”**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

**1. Do relatório:**

Os bens que se tem para concessão são de propriedade desta municipalidade, constante da matrícula 8724 do Registro de Imóvel da Comarca de Palmas-PR, cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, aplicação no fomento da indústria, comércio e serviços, conforme preconizam as Leis Municipais 1015 e 1070.

O setor de indústria e comércio formalizou demanda endereçada ao Chefe do Executivo para construção do processo proporcionando elementos balizadores de critérios objetivos para seleção de licitantes.

Verifica-se a necessidade do cumprimento de encargos pelo futuro beneficiário, consoante previsto em edital, com provimento de empregos mínimos para que faça jus a permissão, não sendo ato gratuito, ainda que não haja adimplemento de valores em espécie aos cofres da municipalidade.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário, ficando por conta do contratado, o cumprimento das condições previstas em edital, de oportunidade de empregos no prazo de até seis meses da contratação.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

Constata-se a inexistência de parecer do controle interno, nos autos. O Senhor Prefeito exarou sua ciência da demanda e autorizou o fluxo processual nos moldes habituais.

**2. Da análise da escolha da modalidade:**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

A modalidade empregada se mostra adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital, bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Assim, logo no princípio da Lei 8666/93 temos que destacar seu art. 2º que estabelece regras gerais sobre a obrigatoriedade da licitação nas contratações administrativas, fixando diversos pressupostos de sua aplicação, senão vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Desta feita, em que peses a Norma acima destacada tratar o tema das concessões, de forma genérica e ampla não há que se afastar da hipótese de licitar o objeto vinculando-se ao princípio da isonomia, haja vista que o objeto não poderá ser outorgado a todo e qualquer interessado, sendo necessário o estabelecimento de critérios objetivos de seleção, fundados estes, no princípio da impessoalidade.

A modalidade que será utilizada na presente empreitada, tem seu lastro no art. 22 da Lei 8666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

(...)

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Neste diapasão, quanto à adoção da modalidade "concorrência" para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar o dispositivo legal pertinente da Lei 8666/93, destacado do art. 23:

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.(grifo nosso)

Há hipóteses em que a modalidade de licitação não depende do valor da contratação, mas de outras circunstâncias. Em alguns casos, a contratação não se insere na atividade usual da administração e se supõe ausência de cadastrados aptos a participar da licitação. Em outros, a capacitação do interessado é irrelevante, eis que o contrato envolverá para o particular apenas o dever de desembolsar recursos. Daí a previsão legal de adoção de concorrência, sem atentar para o valor estimado da contratação.

Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço





público. A apreciação destas peculiaridades do objeto, não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal. todavia, em observância aos dispositivos da proposta em que peses haver a imposição de contratação de seguro pelo concessionário nos sentimos na obrigação de sugerir a fixação de caução para a contratação da concessão, com vistas a assegurar ao máximo o patrimônio da municipalidade, barracão e máquinas.

Não obstante, orientamos à Comissão de Licitações para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

### **3. Da análise da minuta do edital:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

- período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### **4. Conclusão**

Por todo o breve exposto:

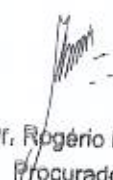
4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade "concorrência" para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como as especificidades do objeto, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de janeiro de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral

DAE/PR 59902 - Port. 169/2015



### **PARECER CONTROLE INTERNO Nº 94/2023**

**FINALIDADE:** Cessão de imóvel objeto da matrícula nº8.724 do lote 364 e quadra o4 conforme Lei Municipal n 1.016/2022 e a cessão de uso de forma onerosa para exploração de atividade têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme lei Municipal nº 1070/2023 visando fomentar a instalação de micros, pequenas e medias empresas com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº95/2023 Concorrência nº 03/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Cessão de imóvel objeto da matrícula nº8.724 do lote 364 e quadra o4 conforme Lei Municipal n 1.016/2022 e a cessão de uso de forma onerosa para exploração de atividade têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme lei Municipal nº 1070/2023 visando fomentar a instalação de micros, pequenas e medias empresas com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Cessão de imóvel objeto da matrícula nº8.724 do lote 364 e quadra o4 conforme Lei Municipal n 1.016/2022 e a cessão de uso de forma onerosa para exploração de atividade têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme lei Municipal nº 1070/2023 visando fomentar a instalação de micros, pequenas e medias empresas com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

052

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 8666/1993.

*§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Cessão de imóvel objeto da matrícula nº8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal n 1.016/2022 e a cessão de uso de forma onerosa para exploração de atividade têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme lei Municipal nº 1070/2023 visando fomentar a instalação de micros, pequenas e medias empresas com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2023.

  
Dirlei de Lima  
**Controle Interno**

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 – PMCDs**

Objeto: Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial. Envelopes: protocolo até as 09 horas do dia 01 de setembro de 2023 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 09:00 horas da mesma data na sala de licitações do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Jandir Bandiera – Prefeito Municipal.

20231116

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### L PETRY LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LEANDRO PETRY, BRASILEIRO, CASADO(A),** Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 31/05/1988, nº do CPF 069.670.339-48, residente e domiciliado na cidade de Goioxim - PR, na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, nº 640, APT 02;, centro, CEP: 85162-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **L PETRY LTDA.**

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE FLAVIO, nº S/N, BRCAO 02;, VILA RICA, Goioxim - PR, CEP: 85162000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE Nº 1412-6/01 - Confeccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 22/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEANDRO PETRY	110000	110.000,00	100,00
TOTAL:	110000	110.000,00	100,00

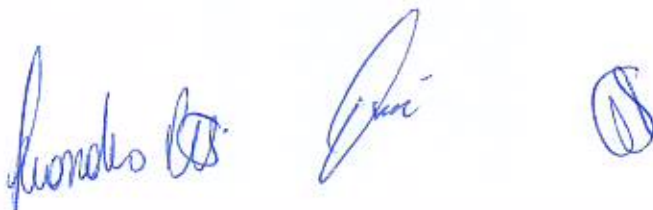
#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEANDRO PETRY** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### L PETRY LTDA

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**


O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Goioxim - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Goioxim - PR, 22 de agosto de 2023



LEANDRO PETRY  
Sócio/Administrador







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L PETRY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06967033948	LEANDRO PETRY



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023 17:14 SOB Nº 41211903055.  
PROTOCOLO: 235994391 DE 22/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312442658. CNPJ DA SEDE: 51911027000177.  
NIRE: 41211903055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2023.  
L PETRY LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
91022863-30	51.911.027/0001-77	08/2023

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	L PETRY LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PADRE FLAVIO, SN, BRCAO 02; - VILA RICA - CEP 85162-000 FONE: (42) 99983-0561
Município de Instalação	GOIOXIM - PR, DESDE 08/2023 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.670.339-46	LEANDRO PETRY	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 22/09/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receta Estadual do Paraná</p> <p><b>CAD/ICMS Nº 91022863-30</b></p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet <b>23/08/2023 16:59:26</b></p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
---

*Leandro Petry* *Juni* *Q*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIOXIM  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 279/2023

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** L PETRY LTDA

**CNPJ:** 51.911.027/0001-77

**Inscrição Municipal:** 628-5

**Atividade Principal:** 1412-6/03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)

**Município:** Goioxim **Endereço:** RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02;, VILA RICA

**CEP:** 85162000

**Local e data:** Goioxim, terça, 29 de agosto de 2023

**Vencimento:** quarta, 21 de agosto de 2024

GILSON TAUSCHER  
Departamento de Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: 23XHU4GJ90

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GILSON TAUSCHER"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

*Leonardo Petry*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIOXIM  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

059

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 628-5

**Nome Fantasia:****Razão Social:** L PETRY LTDA**CNPJ:** 51.911.027/0001-77**Porte Empresarial:****Atividade Principal:** 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**Atividade(s) Secundária(s):** 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**Município:** Goioxim **Endereço:** RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02;, VILA RICA**CEP:** 85162000**Local e data:** Goioxim, quarta, 23 de agosto de 2023

**GILSON TAUSCHER**  
Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: 23J3MUXKL1

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIOXIM  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 628-5

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** L PETRY LTDA

**CNPJ:** 51.911.027/0001-77

**Porte Empresarial:**

**Atividade Principal:** 1412-6/03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

**Atividade(s) Secundária(s):** 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Município:** Goioxim **Endereço:** RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02:, VILA RICA

**CEP:** 85162000

**Local e data:** Goioxim, quarta, 23 de agosto de 2023

**GILSON TAUSCHER**

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: 23J3MUXKL1

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.911.027/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L PETRY LTDA
----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE FLAVIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 02
------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.162-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO GOIOXIM	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROPETRY31@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9983-0561/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 17:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Leonardo Petry* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L PETRY LTDA  
CNPJ: 51.911.027/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:11:18 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **B72A.9BB9.443F.386F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Leonidas Petry*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

063

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031461769-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.911.027/0001-77  
Nome: L PETRY LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Renando Petry*

*Petry*

*[Signature]*

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM****ESTADO DO PARANÁ**

01.607.627/0001-78

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

**CERTIDÃO NEGATIVA 293/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M922C2QE5X54XZ2972

REQUERENTE: L PETRY LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L PETRY LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6285

51.911.027/0001-77

41211903055

**ENDEREÇO**

RUA PADRE FLAVIO, S/N - BARRACÃO 02 - VILA RICA CEP: 85162000 Goioxim - PR

**ATIVIDADES**



Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Observações:

Goloxim, 23 de Agosto de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Leonidas Bot  
Juni  
①

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.911.027/0001-77

**Razão Social:** L PETRY LTDA

**Endereço:** R PADRE FLAVIO SN BRCAO 02 / VILA RICA / GOIOXIM / PR / 85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2023 a 21/09/2023

**Certificação Número:** 2023082315164403092603

Informação obtida em 23/08/2023 15:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 51.911.027/0001-77

Certidão n°: 43046392/2023

Expedição: 23/08/2023, às 17:13:50

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **51.911.027/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L PETRY LTDA  
CNPJ: 51.911.027/0001-77  
Local da Sede: Goioxim - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 28 de agosto de 2023

*Liumar Cecchele*  
Liumar Cecchele  
Distribuidor

*Leonardo* *Jim* *DA*

**L PETRY LTDA**  
**CNPJ: 51.911.027/0001-77**  
**IE: 91022863-30**  
**RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02 – VILA RICA**  
**GOIOXIM – PR**  
**CEP: 85.162-000**  
**FONE: (42) 99983-0561**

069

CONCORRÊNCIA 3/2023

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 3/2023, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa **L PETRY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.911.027/0001-77**, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de setembro de 2023.



**LEANDRO PETRY**  
**CPF: 069.670.339-48**


**L PETRY LTDA**  
**CNPJ: 51.911.027/0001-77**  
**IE: 91022863-30**  
**RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02 – VILA RICA**  
**GOIOXIM – PR**  
**CEP: 85.162-000**  
**FONE: (42) 99983-0561**

070


CONCORRÊNCIA 3/2023




**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de setembro de 2023.

  
LEANDRO PETRY  
CPF: 069.670.339-48

071

**L PETRY LTDA**  
**CNPJ: 51.911.027/0001-77**  
**IE: 91022863-30**  
**RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02 – VILA RICA**  
**GOIOXIM – PR**  
**CEP: 85.162-000**  
**FONE: (42) 99983-0561**

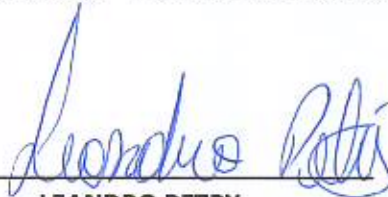
CONCORRÊNCIA 3/2023

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 3/2023, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa **L PETRY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.911.027/0001-77**, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de setembro de 2023.



**LEANDRO PETRY**

**CPF: 069.670.339-48**



072

**L PETRY LTDA**  
CNPJ: 51.911.027/0001-77  
IE: 91022863-30  
RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02 – VILA RICA  
GOIOXIM – PR  
CEP: 85.162-000  
FONE: (42) 99983-0561

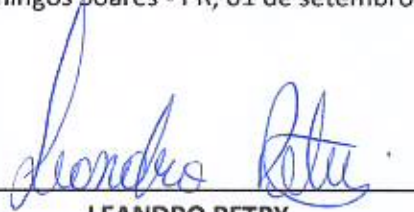
CONCORRÊNCIA 3/2023

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL**

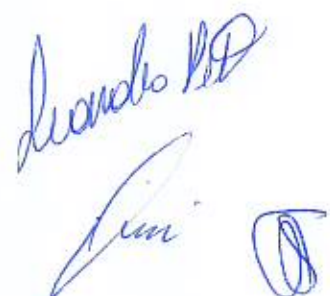
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA 3/2023, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de setembro de 2023.



**LEANDRO PETRY**  
CPF: 069.670.339-48





073

**L PETRY LTDA**  
CNPJ: 51.911.027/0001-77  
IE: 91022863-30  
RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02 – VILA RICA  
GOIOXIM – PR  
CEP: 85.162-000  
FONE: (42) 99983-0561

CONCORRÊNCIA 3/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP**

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa **L PETRY LTDA**, de CNPJ nº **51.911.027/0001-77**, estabelecida na Rua Padre Flavio, Nº S/N, Brcao 02, Bairro Vila Rica, Cidade de Goioxim - PR, CEP: 85162000, trata-se de empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na integra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de setembro de 2023.



LEANDRO PETRY  
CPF: 069.670.339-48



DIRCEU VITORASSI  
CPF: 023.625.929-60  
CRC: PR-054638/O-2  
RUA GAMELEIRA, 237 – CENTRO  
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR  
CEP: 85790-000  
FONE: (45) 99921-4701

EMAIL: [vitorassicontabilidade@gmail.com](mailto:vitorassicontabilidade@gmail.com)

  
Fim 

074

**L PETRY LTDA**  
**CNPJ: 51.911.027/0001-77**  
**IE: 91022863-30**  
**RUA PADRE FLAVIO, S/N, BRCAO 02 – VILA RICA**  
**GOIOXIM – PR**  
**CEP: 85.162-000**  
**FONE: (42) 99983-0561**

CONCORRÊNCIA 3/2023

**CARTA PROPOSTA**

EMPREGOS INICIAIS MINIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: 41 (QUARENTA E UM) EMPREGOS

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. LEANDRO PETRY, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.599.167-1 SESP/PR e CPF/MF nº 069.670.339-48 residente e domiciliado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 640, Apto 02, Bairro Centro, na cidade de Goioxim / PR, CEP: 85.162-000.

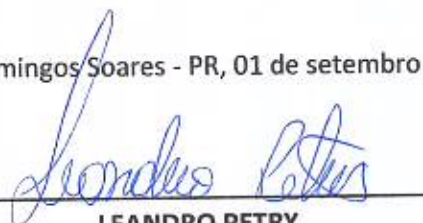
Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

**DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO**

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a: **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**. Atualmente a sede da empresa está situada na cidade de Goioxim/PR em imóvel cedido, com infraestrutura inferior a necessária e com espaço limitado para expansão e caso sejamos os vencedores da presente licitação iniciaremos as atividades de forma imediata, já com as contratação de funcionários locais, respeitando apenas o período para os tramites legais, construção e instalações necessárias para o exercício das atividades.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de setembro de 2023.

  
LEANDRO PETRY

CPF: 069.670.339-48.









MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

**Processo 95/2023 – Concorrência 03/2023**  
**Comissão de Licitações - Ata de Abertura**

Ao **01** dia de **setembro** de **2023**, às **09:00** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 201/2022, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será avaliado a licitante que apresentar a “**MELHOR PROPOSTA**” conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório. Reunida a Comissão apurou-se a existência dos seguintes proponentes:

Nome Proponente	CNPJ Proponente	Representante	CPF Representante
L PETRY LTDA	51.911.027/0001-77	LEANDRO PETRY	069.670.339-48

Ato contínuo foi aberto o envelope e apreciado e rubricado os documentos de habilitação da proponente resultando nas seguintes situações:

Proponente **L PETRY LTDA** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação sendo assim considerada habilitada.

**Das manifestações das proponentes:**


Não houve manifestação.

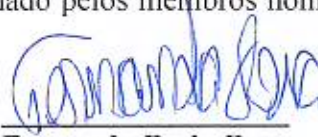
Proponente **L PETRY LTDA** apresentou expectativa de geração de 44 empregos para o lote 01 totalizando 20 pontos, juntamente com a Descrição Básica do empreendimento, estando em consonância com o edital. No momento, foi solicitado esclarecimento quanto a proposta comercial, pois estava como empregos iniciais mínimo 03 e empregos adicionais para pontuação 41, ou seja, estava invertido, mas não afetando em nada na proposta.

A proponente **L PETRY LTDA** foi declarada vencedora do certame, o presente processo permanecerá parado na fase em que se encontra pelo prazo de 05 dias úteis, para quaisquer manifestação e/ou apresentação de recurso, quanto ao resultado final do certame (habilitação e proposta).

Em decorrido o prazo supracitado o presente processo será submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer e sendo favorável será remetido a autoridade competente para tomar ciência e querendo, homologar.

Nada mais havendo para ser apreciado neste certame e encerrados os trabalhos as 09:23 horas e lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Francisco da Rosa**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda R. da Rosa**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**L PETRY LTDA**



**PARECER JURIDICO N ° 425/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2022**  
**CONCORRÊNCIA N.º 03/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Presidente da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação de fornecimento de bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Concessão de direito real de uso sobre imóvel da municipalidade pertinente ao lote 364, da quadra 04, do quadro urbano, em cujo imóvel está localizado um barracão industrial e também diversos equipamentos para composição de indústria têxtil, consoante autorização prevista nas leis 1015/22 e 1070/23.

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	01/08/2023
--	------------

- a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 01/09/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não houve manifestação nesse sentido.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se a Comissão de Licitações e apurou-se a existência do seguinte proponente:

Proponente	CNPJ
L. PETRY LTDA	51.911.027/0001-77

4. Decorrida a etapa de habilitação apurou-se, inicialmente, como habilitado ao certame o seguinte:

Proponente
L. PETRY LTDA

5. Havendo a renúncia de prazo recursal quanto a fase de habilitação, na mesma sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço, ao que se apurou a seguinte classificação:

Proponente	Classificação
L. PETRY LTDA	1º Classificado

6. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta, tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
7. Não restam anexas ao processo, até esta data, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
8. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de setembro de 2023.

  
Dra. Nerya L.R. Cayari  
Procuradora Municipal

OAB/PR-99005 - Port. 138/2011



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

**ADJUDICAÇÃO**

**Concorrência 03/2023**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, conforme descrito em ata do dia 01/09/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

Vencedor(es):

L PETRY LTDA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6857	Cadeiras ergonômicas, com assento em espuma injetada com pistão a gás, com regulagens de profundidade e regulagem de altura. Obrigatório certificado de ergonomia registrado junto ao INMETRO. Plaqueta do patrimônio: 109061 até 109100. Marca/Modelo: Dimaq Industrial	40,00	UN
2	6854	Ferro de passar industrial com resistência com reservatório de água suspenso. Peso de 2,5kg. 1.600Watts. Plaqueta do patrimônio: 109142 Marca/Modelo: Westman West- 25AL	1,00	UN
3	6855	Máquina de corte de tecidos de faca vertical de 08 polegadas com afiador automático com 850 wats, 3.300 rpm. 220volts. Plaqueta do patrimônio: 109140 Marca/Modelo: Westman W750 -A- 8	1,00	UN
4	6838	Máquina de costura 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Base plana sem catraca, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V. Plaqueta do patrimônio: 109178 109179 Marca/Modelo: WestmanTK -3803D	2,00	UN
5	6847	Máquina de costura caseado de olho eletrônica Direct Drive com corte de linha do rabicho longo, para roupas sociais, calça	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		e jeans, ponto corrente, com velocidade de 2.500RPM, para botões de 8 a 42 MM, motor de pulso nos eixos "X" "Y" "0", painel LCD programável de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha superior e inferior, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Plaqueta do patrimônio: 109168 Marca/Modelo: Westman W-982-2		
6	6835	Máquina de Costura Cobertura Base plana FECHADA de 03 Agulhas 05 fios Novo Design, Equipada com Motor Direct-Drive com Função de Posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, com trançador superior e inferior e Excêntrico da linha do looper externo. Com luz de LED com 03 Estágios de luminosidade, com Bitola de 6,4mm, Altura do Calcador 5 mm, Velocidade 6000 RPM, Tampo emborrachado e Estante com Rodinhas. MÁQUINAS DE COSTURA TIPO ESPELHADEIRA DE BOLSO COM CORTE DE LINHA ACIONADO POR SENSOR E SISTEMA ELETRONICO. Plaqueta do patrimônio: 109173, 109174 Marca/Modelo: Westman W-32842	2,00	UN
7	6848	Máquina de costura de 02 agulhas 03 fios, ponto corrente direct-drive, para fazer PASSANTE com facas refiladora dupla, bitola 1/4", com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, agulha indicada UY-128, com velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109143 Marca/Modelo: Westman W-762 BK/VK	1,00	UN
8	6843	Máquina de costura de 02 agulhas ponto fixo direct-drive, Novo Design, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109130, 109191 Marca/Modelo: Mafran MS-1503 PTF-AT	2,00	UN
9	6842	Máquina de costura de 02 agulhas, Novo Design ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, Motor Direct-Drive, Com desligamento de barras, Com painel de	4,00	UN





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

		programação 4 funções automáticas, arremate, Levantador de Calcador, posicionador de Agulha e Corte de Linha por fãca de movimento frontal, lançadeira Grande, Carter Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Para Tecidos Pesados. Plaqueta do patrimônio: 109144, 109145, 109146, 109147 Marca/Modelo: Westman W-2285 DC4/E		
10	6840	Máquina de costura de 03 agulhas ponto corrente, 06 fios, direct-drive para fechamento lateral, pala e gancho, bitola 1/4" agulhas externas, com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 107175, 107176 Marca/Modelo: Westman W- 4503 PTF	2,00	UN
11	6841	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distancia entre Agulhas 6,4mm (1/4) com anatomia e falha ponto eletrônico , Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109172 Marca/Modelo: Westman W-4412P	1,00	UN
12	6856	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios fios tipo Cózautomático com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do Coz, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distancia entre Agulhas 6,4mm (1/4) com Polia traseira Indicada para ELASTICO, Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109104 Marca/Modelo: Sunrise SR-4412 -P-A	1,00	UN
13	6845	Máquina de costura Fechadeira de Braço de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Direct-Drive Com Caatraca compensadora (solta a pressão nas junções) 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM.	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

		Plaqueta do patrimônio: 109106 Marca/Modelo: Westman W-2298		
14	6846	Máquina de costura Fechadeira de Braço eletrônica de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente com sistema de puller por correia, sistema de corte de linha, levantador de calcador, e sensor para controle de encontro de costuras, Bitola 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109177 Marca/Modelo: Sunrise SR928DD-PF	1,00	UN
15	6837	Máquina de costura Interlock de 02 Agulhas 5 fios DIRECT-DRIVE Novo Design, Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Agulhas 5mm, largura do ponto 6mm, comprimento do ponto 5mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109107, 109108, 109109, 109110, 109111, 109112, 109113, 109114 Marca/Modelo: Sunrise SR-R4-5-56	8,00	UN
16	6836	Máquina de costura Overlock de 01 Agulha 3 fios DirectDive Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas.	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

683

		Plaqueta do patrimônio: 109185, 109186. Marca/Modelo: Westman W-53DC3/E		
17	6852	Máquina de costura reta 01 agulha cabo grosso eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa grande, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 7MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts. Plaqueta do patrimônio: 109180, 109181 Marca/Modelo: Silver Star S-8700BL-DC/B	2,00	UN
18	6839	Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts. Plaqueta do patrimônio: 109150 Até 109164 Marca/Modelo: Westman W-5DC3/E	15,00	UN
19	6844	Máquina de costura tipo travete eletrônica Direct Drive , ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 60X40MM, painel touchscreen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V.	3,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

		Plaqueta do patrimônio: 109169, 109170, 109171 Marca/Modelo: Westman CLK-1905DS		
20	6851	Máquina para limpar fios eletrônica equipada com 02 cabeças de limpeza, sistema acionado por 02 motores servo individual por cabeça, com rodinhas, 220V Plaqueta do patrimônio: 109149, 109148 Marca/Modelo: Westman WE-100/2DC	2,00	UN
21	6853	Mini caldeira com ferro de passar com reservatório de 5 litros de água, com resistência no ferro com descanso para ferro. Plaqueta do patrimônio: 109141 Marca/Modelo: Westman W-S-2005	1,00	UN
22	6849	Unidade Automática De Dobrar Bolsos . Sistema com comando eletrônico para dobrar bolsos, equipada com dispositivo automático de vaporização. Conjunto pneumático controlado por sequenciador nos movimentos de dobragem. Quantidade de vapor controláveis. Pressão de ar: 80 a 100 libras. Consumo de ar: 0,30m <sup>3</sup> /minuto. Vapor: produção própria. Rápida troca das formas. Temperatura ajustável de 50° a 300°. Comando: sequenciador eletrônico. Produção estimada: Jeans 2.500 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso). Voltagem: 220 volts bifásico. Plaqueta do patrimônio: 109105 Marca/Modelo: Mega M-101	1,00	UN
23	6834	Unidade automática para aplicar passante 02 agulha sistema de corte e alimentação do passante automático, regulagem da distancia do cabeçote e da pinça de corte, automático através do painel de controle, sensor para descarte do passante com emenda, medida do passante de 45 a 75 MM, largura de 7 a 20MM, com painel de programação, lançadeira oscilante grande, altura do caçador de 21MM, sistema de acionamento alavanca manual, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo Direct Drive, luz de LED, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Produção 280 peças por hora com 05 passantes. Plaqueta do patrimônio: 109182 Marca/Modelo: Westman WS-1005X	1,00	UN
24	6850	Unidade automática para costurar bolsos com aplicação em calças jeans, esporte e roupas profissionais, podendo trabalhar com	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

	<p>material médio ou pesado. Possui baixo custo de gabaritos de bolsos, permitindo ao confeccionista se adequar rapidamente às novas tendências de moda. A programação é simples, podendo ser efetuada na máquina com costuras paralelas ou não, com acabamento de travete e costuras decorativas. Sistema exclusivo de formas em MDF (baixo custo). Fácil e rápida troca das formas com engate rápido. Não necessita de ajustes mecânicos para diferentes tipos de material. Sistema de lançadeira oscilante, permite trabalhar com diferentes tipos de linhas como 30, 25, 20 e até fio 10 para pespontão sem ajustes complicados. A costura da margem pode se aproximar até 1/16" (1,6mm) pois o bolso não sofre deformação no transporte do dobramento para a costura. O conjunto foi desenvolvido para trabalhar em célula ou em grupo de trabalho podendo também ser utilizado para fazer filigrana de bolso, costurar etiquetas entre outros, fazendo apenas a troca de bastidores do sistema de engate rápido.</p> <p>Dimensões máximas: 230mm x 230mm Dimensões mínimas: 120mm x 120mm Consumo de ar: 0,30m<sup>3</sup>/minuto Produção estimada: Jeans 2.000 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso) Voltagem: 220 volts bifásico Plaqueta do patrimônio: 109183, 109184 Marca/Modelo: Westman W-3020BR/E W-3020BR/PK-E</p>		
--	---	--	--

2. Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/09/2023

Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Concorrência 03/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, conforme descrito em ata do dia 01/09/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

Vencedor(es):

L PETRY LTDA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6807	Cadeiras ergonômicas, com assento em espuma injetado com pistão a gás, com regulagens de profundidade e regulagem de altura. Oxi-gelêrio perfurado de ergonomia registrado junto ao INMETRO, Pesquisa de patinômio: 109051 até 109100. Marca/Modelo: Dimaq Industrial	40,00	UN
2	6804	Ferro de passar industrial com resistência com reservatório de água suspenso. Peso de 2,0kg. 1.800Watts. Pacote de patinômio: 109142 Marca/Modelo: Westman Wes- 7541	1,00	UN
3	6805	Máquina de corte de tecidos de face vertical de 08 polegadas com afilador automático com 850 watts, 3.300 rpm, 220volts. Plaqueta do patinômio: 109140 Marca/Modelo: Westman W750-A- 8	1,00	UN
4	6806	Máquina de costura 03 Agulhas 0 fios ponto corrente Base plana sem carraca, Motor Direct Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V. Plaqueta do patinômio: 109178, 109179 Marca/Modelo: Westman TK- 8803D	2,00	UN
5	6847	Máquina de costura caseira de olho eletrônica Direct Drive com corte de linha do rebicho longo, para roupas sociais, calça e jeans, ponto corrente, com velocidade de 2.500RPM/ para bobões de 8 a 42 MM, motor de bobo nos eixos "X" "Y" "C", painel LCD programável de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha superior e inferior, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V Plaqueta do patinômio: 109168 Marca/Modelo: Westman W-982-2	1,00	UN
6	6836	Máquina de Costura Cobertura Base plana FECHADA de 03 Agulhas 05 fios Novo Design. Equipada com Motor Direct-Drive com Função de Posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, com transportador superior e Inferior e Excêntrico da linha do laçoer externo. Com luz de LED com 03 Estágios de Luminosidade, com Bobão de 5,4mm, Altura do Calador 6 mm, Velocidade 6000 RPM, Tempo embastachado e Estante com Rodinhas. MÁQUINAS DE COSTURA TIPO ESPELHADORA DE BOLSO COM CORTE DE LINHA AÇIONADO POR SENSOR E SISTEMA ELETRÔNICO. Pacote de patinômio: 109173, 109174 Marca/Modelo: Westman W-32842	2,00	UN
7	6848	Máquina de costura de 02 agulhas 03 fios, ponto corrente direct-drive, para fazer PASSANTE com base reflexora dupla, bobão 14" com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, agulha indicada UV-129, com velocidade 4.300RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patinômio: 109143 Marca/Modelo: Westman W-762 BKVK	1,00	UN
8	6843	Máquina de costura de 02 agulhas ponto fio direct-drive, Novo Design, com deslçamento de barras, lançadeira grande, com painel e control das fios na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo roamentada, velocidade 3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patinômio: 109133, 109151 Marca/Modelo: Malhan MS-1603 PTF-4T	2,00	UN

9	8842	Máquina de costura de 02 agulhas Novo Design ponto fixo com lançadeira duplo por agulha e barra, Motor Direct-Drive, Com desligamento de barras, Com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, Lançadeira de Cabeçote, posicionador de Agulha e Corte de Linha por tico de movimento frontal, lançadeira Grande, Correr Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, Luz de LED, e estante com rodinhas, Para Tecidos Pesados. Plaqueta de patrimônio: 108144, 108145, 108146, 108147 Marca/Modelo: Westman W-2285 DC4E	1,00	UN
10	8840	Máquina de costura de 03 agulhas ponto corrente, 2611as, direct-drive para fechamento lateral, pite e gancho, bitola 1,1" agulhas externas, com posicionador de agulhas, tipo e modelo Kanso Spectra, velocidade 4.000RPM, Luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 107175, 107176 Marca/Modelo: Westman W-6503 PTF	2,00	UN
11	8841	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios Base Cilíndrica para Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distância entre Agulhas 5,4mm (114) com anelom e falso ponto eletrônico, Altura do Cabeçote de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109172 Marca/Modelo: Westman W-412P	1,00	UN
12	8856	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios base Cúbica com sistema automático de saída pontos, guilhotina com corte de fio, sistema de pernas para ajuste preciso do corte, com painel de controle, Base Cilíndrica para Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distância entre Agulhas 6,4mm (114) com Pite traseira indicada para ELÁSTICO, Altura do Cabeçote de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 106104 Marca/Modelo: Sunize SR-4412 -P-A	1,00	UN
13	8845	Máquina de costura Escleradora de Braço de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Direct Drive Com Garfada compensadora (ponte e pressão nas junções) 1/8" ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do cabeçote 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas, Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 108108 Marca/Modelo: Westman W-2295	1,00	UN
14	8846	Máquina de costura Escleradora de Braço eletrônica de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente com sistema de puler por corrente, sistema de corte de linha, levantador de cabeçote, e sensor para controle de encontro de costuras, Bitola 1/8" ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do cabeçote 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas, Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109177 Marca/Modelo: Sunize SR0800-PT	1,00	UN
15	8837	Máquina de costura Interlock de 02 Agulhas 5 fios DIRECT-DRIVE Nova Diskin, Bitola Large Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barras de Agulha Selada, com uma Unidade proporcionando leveza e Velocidade, Control Box integrada ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), Luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Agulhas 5mm, largura do ponto 6mm, comprimento do ponto 5mm, Sensor Automático de levantador do cabeçote 6mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 8000 RPM, Estante com Rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109107, 109108, 109109, 109110, 109111, 109112, 109113, 109114 Marca/Modelo: Sunize SR-R4 5-58	8,00	UN

16	6836	Máquina de costura Overlock de 01 Agulha 3 fios DirectDrive New Design. Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Óleo da Agulha Selada, com este Drive proporciona leveza e Manuseio, Controle Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby economia de energia, Luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantamento da calcador 6mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Fivela USB, Velocidade 6000 RPM, Estante com Rodinhas, Plaqueta do patrimônio: 109185, 109186, Marca/Modelo: Westman W-53DC3E	2,00	UN
17	6852	Máquina de costura res 01 agulha cabo grosso eletrônico Direct Drive dos gr. alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenóide de calcador embudo no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, capa fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de peso, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, sapeteira japonesa grande, painel e controles embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da Luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 7MM, com estante equipada com rodinhas, Versão 220 volts, Plaqueta do patrimônio: 109180, 109181, Marca/Modelo: Silver Star S-8700BL-OC/8	2,00	UN
18	6839	Máquina de costura res 1 agulha eletrônica Direct Drive design sendo exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenóide do calcador embudo no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, capa fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de peso, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, sapeteira japonesa, painel e controles embutidos no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da Luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha, Versão 220 volts, Plaqueta do patrimônio: 109150 até 109189, Marca/Modelo: Westman W-50CC3E	15,00	UN
19	6844	Máquina de costura tipo freixo eletrônica Direct Drive, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada, protege a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 60x40MM, painel touch screen de fácil utilização, luz de LCD, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V, Plaqueta do patrimônio: 109168, 109170, 109171, Marca/Modelo: Westman DJK-1985D5	3,00	UN
20	6851	Máquina para limpar fios eletrônica equipada com 02 cabeças de limpeza, sistema acionado por 02 motores sendo individual por cabeça, com rodinhas, 220V, Plaqueta do patrimônio: 109140, 109148, Marca/Modelo: Westman WS-1002DC	2,00	UN
21	6853	Miró térmico com ferro de passar com reservatório de 9 litros de água, com resistência no ferro com descanso para ferro, Plaqueta do patrimônio: 109141, Marca/Modelo: Westman WS-9005	1,00	UN
22	6848	Unidade Automática De Dobrar Bolsos, Sistema com comando eletrônico para dobrar bolsos, equipada com dispositivo automático de vaporização, Conjunto pneumático controlado por sequenciador nos movimentos de dobragem, Quantidade de vapor controlável, Pressão de ar 80 a 100 litros, Consumo de ar 0,30m³/minuto, Vapor produção própria, Repleta troca das formas, Temperatura ajustável de 50º a 300º, Contando sequenciador eletrônico, Produção estimada: Juros 2.500 bolsos/dia (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso), Voltagem: 220 volts, bifásico, Plaqueta do patrimônio: 109105, Marca/Modelo: Mega M-101	1,00	UN



23	6834	<p>Unidade automática para apitar passante 02 boquilha sistema de corte e alimentação do passante automático; regulagem da distância do cabeçote e da pílula de corte, automático através do painel de controle, sensor para detectar do passante com onçada, medida do passante de 45 a 75 MM, largura de 7 a 20/30, com painel de programação, lançadeira oculto grande, altura do capador de 21MM, sistema de acionamento através manual, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo Direct Drive, luzes LED, com mesa e estante com rodinhas, Versão 220V, Produção 230 peças por hora com 05 pesanties, Plaqueta do patrimônio: 100182 Marca/Modelo: Westman WS-1000X</p>	1,00	UN
24	6850	<p>Unidade automática para costurar bolsos com aplicação em calças jeans, esportes e roupas profissionais, podendo trabalhar com material médio ou pesado. Possui baixo custo de gabaritos de bolsos, permitindo ao confeccionista se adequar rapidamente às novas tendências de moda. A programação é simples, podendo ser efetuada na máquina com costuras parciais ou não, com acabamento de travete e costuras decorativas. Sistema exclusivo de formas em MDF (bolso, o, etc). Fácil e rápida troca das formas com engate rápido. Não necessita de ajustes mecânicos para diferentes tipos de material. Sistema de lançadeira oscilante, permite trabalhar com diferentes tipos de linhas como 30, 20, 20 e até fio 10 para pesponção sem ajustes complicados. A costura da margem pode se aproximar até 1/16" (1,6mm) pois o bolso não sofre deformação no momento do doacimento para a costura. O conjunto foi desenvolvido para trabalhar em célula ou em grupo de trabalho podendo também ser utilizado para fazer fitilagem de bolso, costurar etiquetas entre outros, fazendo apenas a troca de bastidores do sistema de engate rápido. Dimensões máximas: 230mm x 230mm Dimensões mínimas: 120mm x 120mm Consumo de ar: 0,30m³/minuto Produção estimada: Usans 2.000 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso) Voltagem: 220 volts trifásica Plaqueta do patrimônio: 100183, 100184 Marca/Modelo: Westman W-3020BRI W-3020BR/ PICE</p>	2,00	UN

2. Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/09/2023  
Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente Comissão de Licitações

5.009 (2470)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

690

**HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência 03/2023**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Presidente da Comissão de Licitação pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em quatorze dias de setembro de 2023.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 03/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Presidente da Comissão de Licitação pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em quatorze dias de setembro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

0204-6407



**CONTRATO nº 99/2023 Concorrência 3/2023**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS**

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito JANDIR BANDIERA, brasileiro, divorciado, de CPF nº. 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado PODER CONCEDENTE, e a Empresa L PRETY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PADRE FLAVIO , SN BRCAO 02 - CEP: 85162000 - BAIRRO: VILA RICA, Goioxim/PR, inscrita no CNPJ sob nº51.911.027/0001-77 neste ato devidamente representada por LEANDRO PETRY de CPF 069.670.339-48, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/09/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato, pertinente ao imóvel nas seguintes características:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6857	Cadeiras ergonômicas, com assento em espuma injetada com pistão a gás, com regulagens de profundidade e regulagem de altura. Obrigatório certificado de ergonomia registrado junto ao INMETRO. Plaqueta do patrimônio: 109061 até 109100. Marca/Modelo: Dimaq Industrial	40,00	UN
2	6854	Ferro de passar industrial com resistência com reservatório de água suspenso. Peso de 2,5kg. 1.600Watts. Plaqueta do patrimônio: 109142 Marca/Modelo: Westman West- 25AL	1,00	UN
3	6855	Máquina de corte de tecidos de faca vertical de 08 polegadas com afiador automático com 850 wats, 3.300 rpm. 220volts. Plaqueta do patrimônio: 109140 Marca/Modelo: Westman W750 -A- 8	1,00	UN
4	6838	Máquina de costura 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Base plana sem catraca, Motor Direct-Drive com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

		4.000RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 110V e 220V. Plaqueta do patrimônio: 109178 109179 Marca/Modelo: Westman TK -3803D		
5	6847	Máquina de costura caseado de olho eletrônico Direct Drive com corte de linha do rabicho longo, para roupas sociais, calça e jeans, ponto corrente, com velocidade de 2.500RPM, para botões de 8 a 42 MM, motor de pulso nos eixos "X" "Y" "0", painel LCD programável de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha superior e inferior, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Plaqueta do patrimônio: 109168 Marca/Modelo: Westman W-982-2	1,00	UN
6	6835	Máquina de Costura Cobertura Base plana FECHADA de 03 Agulhas 05 fios Novo Design, Equipada com Motor Direct-Drive com Função de Posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, com trançador superior e inferior e Excêntrico da linha do looper externo. Com luz de LED com 03 Estágios de luminosidade, com Bitola de 6,4mm, Altura do Calcador 5 mm, Velocidade 6000 RPM, Tampo emborrachado e Estante com Rodinhas. MÁQUINAS DE COSTURA TIPO ESPELHADEIRA DE BOLSO COM CORTE DE LINHA ACIONADO POR SENSOR E SISTEMA ELETRONICO. Plaqueta do patrimônio: 109173, 109174 Marca/Modelo: Westman W-32842	2,00	UN
7	6848	Máquina de costura de 02 agulhas 03 fios, ponto corrente direct-drive, para fazer PASSANTE com facas retiladora dupla, bitola 1/4", com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, agulha indicada UY-128, com velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109143 Marca/Modelo: Westman W-762 BK/VK	1,00	UN
8	6843	Máquina de costura de 02 agulhas ponto fixo direct-drive, Novo Design, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

104

		3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109130, 109191 Marca/Modelo: Mafran MS-1503 PTF-AT		
9	6842	Máquina de costura de 02 agulhas, Novo Design ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, Motor Direct-Drive, Com desligamento de barras, Com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, Levantador de Calcador, posicionador de Agulha e Corte de Linha por faca de movimento frontal, lançadeira Grande, Carter Seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Para Tecidos Pesados. Plaqueta do patrimônio: 109144, 109145, 109146, 109147 Marca/Modelo: Westman W-2285 DC4/E	4,00	UN
10	6840	Máquina de costura de 03 agulhas ponto corrente, 06 fios, direct-drive para fechamento lateral, pala e gancho, bitola 1/4" agulhas externas, com posicionador de agulhas, tipo e modelo KansaiSpecial, velocidade 4.500RPM, luz de LED, e estante com rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 107175, 107176 Marca/Modelo: Westman W- 4503 PTF	2,00	UN
11	6841	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distancia entre Agulhas 6,4mm (1/4) com anatomia e falha ponto eletrônico , Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109172 Marca/Modelo: Westman W-4412P	1,00	UN
12	6856	Máquina de Costura de 12 Agulhas 24 fios fios tipo Cózaautomatico com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do Coz, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, Base Cilíndrica ponto Corrente Duplo, Com Motor Direct-Drive com posicionador de Agulhas e Controle de Velocidade, Distancia entre Agulhas 6,4mm (1/4) com Polia traseira Indicada para ELASTICO, Altura do Calcador de 8mm, Estante com Rodinhas, Velocidade 3500 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109104	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

095

		Marca/Modelo: Sunrise SR-4412 -P-A		
13	6845	Máquina de costura Fechadeira de Braço de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente Direct-Drive Com Caatraca compensadora (solta a pressão nas junções) 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109106 Marca/Modelo: Westman W-2298	1,00	UN
14	6846	Máquina de costura Fechadeira de Braço eletrônica de 03 Agulhas 6 fios ponto corrente com sistema de puller por correia, sistema de corte de linha, levantador de calcador, e sensor para controle de encontro de costuras, Bitola 1/8 Ideal para JEANS velocidade de 3600 RPM, Altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas. Velocidade 3000 RPM. Plaqueta do patrimônio: 109177 Marca/Modelo: Sunrise SR928DD-PF	1,00	UN
15	6837	Máquina de costura Interlock de 02 Agulhas 5 fios DIRECT-DRIVE Novo Design, Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Agulhas 5mm, largura do ponto 6mm, comprimento do ponto 5mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109107, 109108, 109109, 109110, 109111, 109112, 109113, 109114 Marca/Modelo: Sunrise SR-R4-5-56	8,00	UN
16	6836	Máquina de costura Overlock de 01 Agulha 3 fios DirectDive Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby	2,00	UN



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

		(economia de energia), luz de LED com 3 estágios de luminosidade, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, Sensor Automático de levantador do calçador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Velocidade 6000 RPM. Estante com Rodinhas. Plaqueta do patrimônio: 109185, 109186. Marca/Modelo: Westman W-53DC3/E		
17	6852	Máquina de costura reta 01 agulha cabo grosso eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calçador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa grande, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 7MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts. Plaqueta do patrimônio: 109180, 109181 Marca/Modelo: Silver Star S-8700BL-DC/B	2,00	UN
18	6839	Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive design alemão exclusivo, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calçador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB, comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts. Plaqueta do patrimônio: 109150 Até 109164 Marca/Modelo: Westman W-5DC3/E	15,00	UN





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

19	6844	Máquina de costura tipo travete eletrônica Direct Drive , ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 60X40MM, painel touchscreen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Plaqueta do patrimônio: 109169, 109170, 109171 Marca/Modelo: Westman CLK-1905DS	3,00	UN
20	6851	Máquina para limpar fios eletrônica equipada com 02 cabeças de limpeza, sistema acionado por 02 motores servo individual por cabeça, com rodinhas, 220V Plaqueta do patrimônio: 109149, 109148 Marca/Modelo: Westman WE-100/2DC	2,00	UN
21	6853	Mini caldeira com ferro de passar com reservatório de 5 litros de água , com resistência no ferro com descanso para ferro. Plaqueta do patrimônio: 109141 Marca/Modelo: Westman W-S-2005	1,00	UN
22	6849	Unidade Automática De Dobrar Bolsos . Sistema com comando eletrônico para dobrar bolsos, equipada com dispositivo automático de vaporização. Conjunto pneumático controlado por sequenciador nos movimentos de dobragem. Quantidade de vapor controláveis. Pressão de ar: 80 a 100 libras. Consumo de ar: 0,30m3/minuto. Vapor: produção própria. Rápida troca das formas. Temperatura ajustável de 50° a 300°. Comando: sequenciador eletrônico. Produção estimada: Jeans 2.500 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso). Voltagem: 220 volts bifásico. Plaqueta do patrimônio: 109105 Marca/Modelo: Mega M-101	1,00	UN
23	6834	Unidade automática para aplicar passante 02 agulha sistema de corte e alimentação do passante automático, regulagem da distancia do cabeçote e da pinça de corte, automático através do painel de controle, sensor para descarte do passante com emenda, medida do passante de 45 a 75 MM, largura de 7 a 20MM, com painel de programação, lançadeira oscilante grande, altura do caçador de 21MM, sistema de acionamento alavanca manual, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo Direct Drive,	1,00	UN



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

098

		luz de LED, com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V. Produção 280 peças por hora com 05 passantes. Plaqueta do patrimônio: 109182 Marca/Modelo: Westman WS-1005X		
24	6850	Unidade automática para costurar bolsos com aplicação em calças jeans, esporte e roupas profissionais, podendo trabalhar com material médio ou pesado. Possui baixo custo de gabaritos de bolsos, permitindo ao confeccionista se adequar rapidamente às novas tendências de moda. A programação é simples, podendo ser efetuada na máquina com costuras paralelas ou não, com acabamento de travete e costuras decorativas. Sistema exclusivo de formas em MDF (baixo custo). Fácil e rápida troca das formas com engate rápido. Não necessita de ajustes mecânicos para diferentes tipos de material. Sistema de lançadeira oscilante, permite trabalhar com diferentes tipos de linhas como 30, 25, 20 e até fio 10 para pespontão sem ajustes complicados. A costura da margem pode se aproximar até 1/16" (1,6mm) pois o bolso não sofre deformação no transporte do dobramento para a costura. O conjunto foi desenvolvido para trabalhar em célula ou em grupo de trabalho podendo também ser utilizado para fazer filigrana de bolso, costurar etiquetas entre outros, fazendo apenas a troca de bastidores do sistema de engate rápido. Dimensões máximas: 230mm x 230mm Dimensões mínimas: 120mm x 120mm Consumo de ar: 0,30m <sup>3</sup> /minuto Produção estimada: Jeans 2.000 bolsos/8h (podendo variar de acordo com o tamanho do bolso) Voltagem: 220 volts bifásico Plaqueta do patrimônio: 109183, 109184 Marca/Modelo: Westman W-3020BR/E W-3020BR/PK-E	2,00	UN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO**

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

a. A geração de 44 (quarenta e quatro) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;



2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas os encargos e demais condições editalícias e contratuais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo para a concessão do bem imóvel é de 120 Meses contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONARIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL**

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO**

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;



c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

e. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos maquinários. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e de proteção aos seus empregados, se houverem, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais, mediante a concessão.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.6 - É vedada a retirada das máquinas e equipamentos do imóvel, salvo para manutenções.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.



11.2 – Os bens deverão ser restituídos ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

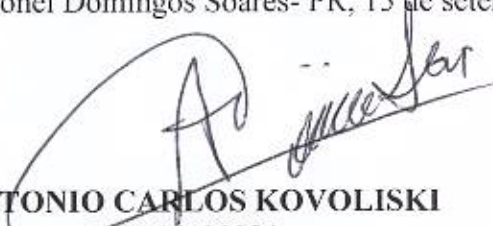
Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Coronel Domingos Soares- PR, 15 de setembro de 2023.

  
ANTONIO CARLOS KOVOLISKI  
72246103991

  
GILMAR FRANCISCO DA ROSA  
54272041991



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

102

**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

**LEANDRO PETRY**  
069.670.339-48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 – Data 15/09/2023

Ref. Concorrência 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): L PRETY LTDA. Sediada na RUA PADRE FLAVIO , SN BRCAO 02-CEP: 85162000-BAIRRO: VILA RICA, Goioxim/PR, inscrita no CNPJ sob nº 51.911.027/0001-77

OBJETO(S):

Cessão de bem imóvel da matrícula nº 8.724 do lote 364 e quadra 04 conforme Lei Municipal nº 1.016/2022 e a cessão de uso de forma não onerosa, para exploração de atividade industrial do ramo têxtil, de máquinas de costura industriais e equipamentos conforme a Lei Municipal nº 1.070/2023, visando fomentar a instalação de micros, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar empregos no município de Coronel Domingos Soares/PR, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

FORMA DE PAGAMENTO: Não onerosa.

Prazo de execução/entrega: 120 meses

Prazo de vigência: 120 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
6438	11.001.22.681.0013.2373	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício

024419410